



ORÇAMENTO COLABORATIVO 2025

ATA DO JÚRI Nº. 1

Aos dezasseis dias do mês de janeiro de 2025, pelas 10,00 horas, na sede da Freguesia de Campanhã, reuniu o júri (restrito), nomeado por deliberação da Junta de Freguesia de Campanhã na sua reunião, de sete de janeiro de 2025, ao concurso do orçamento colaborativo, para selecionar as candidaturas/projetos para o ano de 2025, composto por:

Presidente: Dr. João Alves Dias (*Professor*), vogais: Dr^a. Fátima C. Aleixo Vilela (*Técnica Superior de Educ. Serviço Social e Diretora Técnica da A.P.I.*) e Arqtº. Fernando Jorge Garcia Pereira

Ponto da Ordem de Trabalhos:

Nos termos do Anexo I do Orçamento Colaborativo que define as Condições de atribuição do apoio, a presente reunião visa estabelecer os Critérios de Seleção que promovam um ou mais projeto(s) sustentáveis, nas suas vertentes social, económica e ambiental da comunidade, reforçando o trabalho em rede e as relações de proximidade entre o Município, as Freguesias e a Comunidade.

O estabelecimento dos critérios de seleção com vista à avaliação/seleção é um processo sistemático e objetivo tanto quanto possível, consistindo em apreciar uma ideia, um projeto, desde a sua conceção, planeamento, viabilidade, sustentabilidade, execução e resultados expectáveis. Destina-se, pois, a determinar o mérito e grau de relevância do projeto em função do fim a que se destina e o seu impacto no seio da comunidade. -----

Desta forma, o júri pretende minimizar o impacto da subjetividade sempre presente neste tipo de procedimentos, divulgá-los aos interessados e à comunidade. -----

Tendo em consideração os parâmetros definidos, o júri entendeu estabelecer os seguintes quatro critérios e respetivos subcritérios que abaixo se identificam:



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

*Paulo
Ferreira*

1. **Qualidade do diagnóstico** - Dos objetivos, da definição do público-alvo, da intervenção face ao local.
 - 1.1. O objetivo geral está claramente definido?
 - 1.2. Os objetivos e suas causas enquadram-se nas áreas do Orçamento Colaborativo?
 - 1.3. Os objetivos estão quantificados, de forma a perceber a dimensão relativa dos mesmos?
 - 1.4. A descrição permite perceber a proposta de forma clara e concreta?
2. **Impacto** - no território e público-alvo
 - 2.1. A área a que se candidata está de acordo com os problemas e necessidades diagnosticados?
 - 2.2. As atividades são os meios de responder aos problemas e necessidades identificadas?
 - 2.3. O projeto terá um impacto significativo no território?
 - 2.4. O impacto no público-alvo direto é expectável em relação aos objetivos?
3. **Relação custo/benefício** - Entre os recursos financeiros solicitados e os resultados esperados
 - 3.1. O orçamento é razoável em relação ao projeto que se propõe executar?
 - 3.2. Existem outras respostas, que se sobrepõem à proposta apresentada?
 - 3.3. Face aos recursos a investir a resposta é verdadeiramente estruturante e abrangente?
 - 3.4. A dimensão do público-alvo é significativa?



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

*gadas
Sefcamh*

4. **Viabilidade e sustentabilidade** - Das propostas no território ao longo do tempo

- 4.1. O projeto em proposta poderá continuar após o termo do financiamento Inicial?
- 4.2. A proposta conta com a participação ativa e voluntária dos cidadãos e organizações?
- 4.3. A proposta é sustentável?
- 4.4. Existem possibilidades de parcerias/partilha de custos para manutenção da proposta?

A cada um destes critérios correspondem quatro subcritérios com pontuação de 1 a 5 pontos, exceto o critério 4 – **Viabilidade e Sustentabilidade** – em que a pontuação dos subcritérios varia de 1 a 10 pontos, sendo o resultado final determinado pelo somatório de cada um dos critérios. -----

Na deliberação de 07 de janeiro de 2025, a Junta de Freguesia decidiu que o valor máximo a atribuir a cada projeto selecionado é de onze mil euros. -----

A experiência recolhida em anteriores processos do orçamento colaborativo revela que, nos projetos de valor substancialmente superiores ao limite máximo de financiamento fixado pela autarquia, as entidades contempladas têm dificuldade em arranjar cofinanciamento ou mesmo não executam os projetos por falta de recursos financeiros com a consequência de terem de devolver a verba atribuída. -----

Tendo em consideração estes fatores, o júri decidiu o seguinte: aos projetos aprovados, cujo valor global exceda 20% do limite máximo do financiamento serão deduzidos 20 pontos à avaliação total; aos que excederem 30% serão deduzidos 30 pontos e aos que excederem 50% serão deduzidos 50 pontos. ---



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

*J. da Silva
J. Mendes*

Serão selecionados os projetos com maior pontuação global, após a aplicação dos critérios e subcritérios estabelecidos, sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior. -----

Em caso de igualdade de pontuação, atribuída pelo júri, será dada preferência a titulares de projetos que ainda não tivessem sido contemplados em concursos anteriores. -----

Na primeira fase a análise dos projetos incidirá na avaliação dos requisitos formais (*exigido às entidades legalmente constituídas*) das candidaturas, nomeadamente: estatutos atualizados das associações/coletividades; termos de posse dos órgãos sociais; situação regularizada perante autoridade tributária e segurança social, sendo excluídos os projetos que não cumpram os requisitos formais. -----

Serão também excluídos os que não apresentarem o formulário integralmente preenchido. -----

A segunda fase – avaliação de mérito -, que contará com presença do júri alargado a cinco membros, serão apreciados os projetos que não foram excluídos na primeira fase. -----

Estes são os critérios e subcritérios, aprovados por unanimidade pelo júri, que estabelecem os eixos fundamentais de avaliação dos projetos, de forma a produzir os efeitos difusores e de estímulo ao desenvolvimento da comunidade local. -----

Todas as decisões foram tomadas por unanimidade. -----

A presente ata vai ser publicitada na página eletrónica da autarquia juntamente com o Edital de abertura do concurso. -----

Só serão aceites candidaturas, devidamente identificadas como "Orçamento Colaborativo 2025" enviados em suporte digital para o email: orcamentocolaborativo2025@campanha.net, **até às 23.59 horas do dia 10.02.2025**, dirigido ao Presidente do Júri ao Concurso do Orçamento Colaborativo 2025. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

Da ata faz parte integrante o Anexo I das “Condições de Apoio” e o formulário de apresentação das candidaturas. -----

Nada mais havendo a tratar, eram 11.30 horas quando o Presidente do júri encerrou a reunião e, para constar e fazer fé pública, lavrou-se a presente ata que abaixo vai assinada pelos presentes. -----

O Júri

O Presidente: Fábio Alves Brás

A vogal: Elizabeth

O vogal: Jáne Correia Aguiar